



PARECER TÉCNICO Nº 002/2025/CT/CBHRF
INTERESSADO: COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO FORMOSO

Conforme solicitação do CBHRF, reuniram-se em uma sala virtual, pelo link <https://meet.google.com/bmj-ydtb-ksx> no dia 05/03/2025 a partir das 17:00 horas, os Membros da Câmara Técnica do CBHRF, coordenada pelo Sr. Eivaldo Leandro Pinheiro, com a presença dos membros Sr. Jair da Costa Oliveira Filho, Sr. João Carlos Farencena, Sr. Evandro Ramos Rodrigues, Sr. Aldo Araújo de Azevedo, onde foi deliberado sobre a tarifa de cobrança pelo uso dos recursos hídricos da Bacia instituída pela Deliberação CBH-FORMOSO nº 04 de 21/10/2015.

Deu-se início a reunião, fora oportunizado a palavra para o Sr. Aldo Azevedo para exposição da situação atual da cobrança e destinação dos recursos a serem arrecadados. Sr. Aldo informou que não fora feita cobrança até a presente data por questões técnicas e legais, e que as captações feitas no ano de 2024 serão precificadas e cobradas conforme a Deliberação 04/2015 CBHRF, e que o seu pagamento deverá ocorrer imediatamente, assim que a SEMARH emitir os referidos Documentos de Arrecadação da Receita Estadual - DARE de cada Irrigante/Usuário de água da Bacia. Informou que houve erro material na formação do valor instituído na referida deliberação, fato que torna a arrecadação irrisória quando comparado aos valores praticados pela ANA - Agência Nacional de Águas. Informou também, que existe discrepância entre os volumes captados e os volumes outorgados pelo órgão ambiental, fato que comprova a urgente necessidade de revisão/readequação das Portarias de Outorgas. O Sr. Evandro solicitou informação sobre o processo de arrecadação e aplicação dos recursos, Sr. Aldo informou que os valores serão cobrados através de DARE - Documento Arrecadação Receita Estadual, e serão destinados à BACIA para provimento das despesas do Comitê de Bacia e manutenção das ferramentas utilizadas para monitoramento e fiscalização da mesma como prioridades. Sr. Evandro questionou sobre a fiscalização da aplicação dos recursos, fora informado que existem trâmites legais para fiscalizar e cobrar a efetiva aplicação dos recursos arrecadados, principalmente através do Ministério Público Estadual.

Na sequência, fora apresentada Minuta da Proposta de Deliberação a ser submetida e votada na Assembleia Geral do Comitê de Bacia do Rio Formoso no dia 07/03/2025, a proposta consiste em que o CBHRF passe a instituir a cobrança a partir de 01/01/2025 conforme a Resolução ANA 233 de 20/12/2024, e revogue a Deliberação do CBHRF 04 de 21/10/2015, mantendo os mecanismos de cobrança aprovados na referida resolução.

Considerando as competências legais atribuídas ao CBHRF, sobre as deliberações na resolução de conflitos no uso dos Recursos Hídricos da Bacia do Rio Formoso, e usando as informações técnicas, legais e jurídicas que envolvem a Bacia, a Câmara Técnica se manifesta por unanimidade sobre o seguinte:

1 – Considerando, a necessidade de se efetivar a cobrança justa pelo uso dos recursos hídricos da Bacia do Rio Formoso, essa Câmara Técnica, delibera por unanimidade pela adoção da cobrança dos recursos hídricos, utilizando como parâmetro o menor valor instituído pela resolução 233/ANA, ou seja, R\$ 0,0035/m³ para captações destinadas a USOS RURAIS, bem como, que a cobrança seja feita pelos volumes captados e registrados pelo sistema de monitoramento GAN ou outro que venha a substituí-lo. Para os casos onde os Irrigantes não



dispõem de monitoramento, que a cobrança seja realizada pelos volumes outorgados pelo órgão ambiental.

2 – Considerando, o uso racional dos recursos hídricos da Bacia, entendemos que a cobrança feita pelos volumes captados, melhor se adequa aos esforços em reduzir a necessidade de captação para irrigação por parte dos Produtores. Nesse sentido, aprovamos por unanimidade a revogação da Deliberação CBHRF 004/2015, e adoção dos valores constantes da resolução ANA 233 de 20/12/2024, a partir de 01/01/2025.

3 – Considerando, a falta de infraestrutura e condições técnicas que atualmente é a realidade do Comitê de Bacia, deliberamos que a prioridade dos recursos arrecadados seja para a estruturação do Comitê da Bacia, munindo o mesmo de pessoal e infraestrutura capaz de atender as demandas de monitoramento e gestão da Bacia. E que seja apresentado em plenária do Comitê os relatórios de aplicação dos recursos obtidos com a cobrança paga pelos Irrigantes.

O presente parecer não tem força de norma legal, devendo ser submetido a Plenária do Comitê da Bacia ou Substitutivo Estatutário para aprovação, posteriormente encaminhado aos órgãos competentes, para análise e adoção das medidas cabíveis aqui sugeridas.

Formoso do Araguaia/TO, 05 de março de 2025

Euvaldo Leandro Pinheiro
Coordenador – CT/CBHRF

Jair da Costa Oliveira Filho
Membro – CT/CBHRF

Evandro Ramos Rodrigues
Membro – CT/CBHRF

João Carlos Farcena
Membro – CT/CBHRF

Aldo Araujo de Azevedo
Membro – CT/CBHRF